



PREFEITURA DE  
**LUÍS GOMES**  
COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes/RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021101/2021

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ESPECÍFICO NA AJUDA AO COMBATE AO COVID – 19, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, ENTRE OS DIAS 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2021, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN**

**CONTRATADA:** **F. J. DE SENA ARAUJO 23.614.574/0001-55**

RECIBO DO TCE: 279601

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN

CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124

E-mail: [pmlgomesrn@gmail.com](mailto:pmlgomesrn@gmail.com) - Site Oficial: [www.luisgomesrn.gov.br](http://www.luisgomesrn.gov.br)



# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080202/2021

### DO OBJETO:

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ESPECIFICO NA AJUDA AO COMBATE AO COVID – 19, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, ENTRE OS DIAS 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2021, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

ADMINISTRAÇÃO  
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 011/2021/SEMSA

Luís Gomes/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

**Assunto: Solicitação para Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021.**

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

A contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços, todos constantes na planilha contida no Termo de Referência, mediante processo de Dispensa de Licitação, se fazem necessária ante a urgência de proteger e dar segurança, inicialmente, aos profissionais de saúde e a todos da população, no combate ao COVID-19. Ademais, a dispensa de licitação, além de atender aos reclamos de urgência na aquisição de bens e insumos utilizados na prevenção e no combate à epidemia busca, por outro lado, evitar a realização de procedimentos presenciais, e, conseqüentemente, as aglomerações, cuja situação também é vetor de propagação da epidemia mantendo. Portanto, diante do cenário acima descrito, a Administração Municipal não pode ficar engessada em procedimentos demorados, enxudórios, por ocasião da aquisição de bens e insumos necessários à prevenção e ao combate à epidemia ocasionada pelo COVID 19, o que evidencia a oportuna chegada da novel Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do corrente ano, permitindo, a adoção da dispensa de licitação, em procedimento simplificado, o que vem atender a relevante interesse público.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas



decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### PROJETO BÁSICO

DESTINADO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ESPECIFICO NA AJUDA AO COMBATE AO COVID -19, O SERVIÇO SERA REALIZADO 02 VEZES POR SEMANA, ENTRE OS DIAS 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2021, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

#### DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Realização do Serviço de Sanitização e Higienização especifico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço sera realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

#### CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Realização do Serviço de Sanitização e Higienização especifico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se justifica-se pela a contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços, e outros, bem como de equipamentos, todos constantes na planilha contida no Termo de Referência, mediante processo de Dispensa de Licitação, se faz



necessária ante a urgência de proteger e dar segurança, inicialmente, aos profissionais de saúde e toda a população, no combate ao COVID-19. Ademais, a dispensa de licitação, além de atender aos reclamos de urgência na aquisição de bens e insumos utilizados na prevenção e no combate à epidemia busca, por outro lado, evitar a realização de procedimentos presenciais, e, conseqüentemente, as aglomerações, cuja situação também é vetor de propagação da epidemia mantendo. Portanto, diante do cenário acima descrito, a Administração Municipal não pode ficar engessada em procedimentos demorados, enxundiosos, por ocasião da aquisição de bens e insumos necessários à prevenção e ao combate à epidemia ocasionada pelo COVID 19, o que evidencia a oportuna chegada da novel Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro do corrente ano, permitindo, a adoção da dispensa de licitação, em procedimento simplificado, o que vem atender a relevante interesse público.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS   | UND | QDE |
|------|---|-----|-----|
| 0001 | Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, em diversos locais do município de Luís Gomes/RN. | und | 01  |

2.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### DA INTRODUÇÃO

3. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço sera realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



4. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

### OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

5. Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;
- 6.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- 7.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;



**7.4.** A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

**7.5.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

**7.6.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da Secretaria de Administração no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**7.7.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;

**7.8.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**7.9.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**7.10.** A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

## DOS PRAZOS

**8.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

**8.1.** O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

**8.2.** O prazo de execução é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



9. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

10. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

10.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

10.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

10.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

### DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

11. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Saúde da Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

### DO REAJUSTAMENTO

12. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.



**12.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**13.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**13.1.** A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

**13.2.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**13.3.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA**

**14.** Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.



### DO FORO COMPETENTE

15. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



Nº 0210.2021

**PROPOSTA FINANCEIRA**

A,

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL LUIS GOMES/RN  
CNPJ: 12.268.029/0001-38**

Att: Setor de compras

**Prezada,**

Seguem as especificações e valores para o serviço de sanitização e higienização.

**OBJETIVO:**

Prestação dos serviços de SANITIZAÇÃO (Desinfecção de ambientes e superfícies) contra COVID-19, vírus e bactérias com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários e controle de pragas.

**EQUIPE:**

Nossa equipe será composta por: Controlador técnicos orientados e supervisionados periodicamente pelo técnico responsável pela empresa.

| ITEM                   | SERVIÇOS   | VALOR R\$            | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|--|----------------------|-----------------|
| 01                     | SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM MERCADO PUBLICO MUNICIPAL PRAÇA GALDÊNCIO TORQUATO CASA LOTÉRICA BRADESCO CORREIOS DA CALÇADA DE JULIAN ATÉ O FORUM INDO PELA CALCADA DA FARMÁCIA DE ZE ABRANTES DO GINÁSIO PEDRO DE ANJO ATÉ A PADARIA DE UILTON COSTA NA REGIÃO DA TAIOBA EM FRENTE A PREFEITURA BAR DE CHICO ISRAEL SECRETÁRIA DE SAÚDE PRAÇA ZEL EM FRENTE AO CEMITÉRIO PROXIMA AO HOSPITAL MUNICIPAL RUA MAE REGINA AVENIDA SENHORA SANTANA DO ROTARY ATE O CENTRO COMUNIDADE ARARAS VILA SÃO BERNARDO COMUNIDADE PITOMBEIRA COMUNIDADE LAGOA DE PEDRA COMUNIDADE LAGOA DO MATO SÍTIO LAGOA DE PEDRAS (NAS PROXIMIDADES DO POSTINHO) LAGOA DO MATO (NAS PROXIMIDADES DO POSTINHO) PITOMBEIRA (RUAS EM TORNO DA PRAÇA) BAIRRO SOL NASCENTE (RUA DA IGREJA E RUA DE FELIPA) PLACA DO POSTO RODRIGÃO ATÉ A BORRACHARIA PRÓXIMO AO POSTO FISCAL. | R\$ 29.550,00        | R\$ 29.550,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$</b> |  | <b>R\$ 29.550,00</b> |                 |

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 29.550,00 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

**PERÍODICIDADE:** 2 VEZES POR SEMANA - 30 DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** PAGAMENTO A VISTA.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** A presente proposta financeira tem validade de 60 (Sessenta) dias.

**DATA:** NATAL/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

  
TÚLIO LUÃ BEZERRA DA SILVA  
DIRETOR COMERCIAL

RG Nº 002.502.784/ CPF: 083.408.954-86  
CNPJ: 16.648.417/0001-03

16.648.417/0001-03  
T&T SAÚDE AMBIENTAL COM. E SERV.  
ESPECIALIZADOS EIRELI  
Túlio Luã Bezerra da Silva  
CPF: 083.408.954-86  
Responsável legal



Natal/ RN, 11 de fevereiro de 2020

### PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇO

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIS GOMES

CNPJ: 12.268.029/0001-38

Rua Prefeito Francisco Fontes 134, Centro

Município: Luís Gomes, RN

**Prezado Senhor.**

A **AGS SAÚDE AMBIENTAL** dispõe de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, higienização e sanitização.

Segue abaixo nossa proposta técnico-financeira.

### **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

#### **DO SERVIÇO**

Com o objetivo de controlar a proliferação de **baratas de esgoto, formigas, traças, aranhas, escorpiões, ratos e cupins de solido e madeira**. Utilizamos técnicas e produtos compatíveis com a atual legislação em vigor.

É interessante frisar, neste momento, que o uso de alguns produtos para o controle de pragas urbanas é restrito a entidades especializadas e mesmo produtos de venda livre devem ser manipulados com segurança por profissionais que conheçam o seu ofício. O ponto mais importante na contratação de uma empresa profissional é a certeza de estarem utilizando as ferramentas corretas para fazer o controle, com toda a segurança para pacientes, funcionários e frequentadores da estrutura tratada e os termos de garantia oferecidos pela empresa.

Esta Carta Proposta de serviço sob controle de pragas a ser realizado nas seguintes unidades:

#### **DOS SERVIÇOS**

Serviço de sanitização e higienização específico na ajuda ao combate ao COVID-19 a ser realizado em caráter de urgência. O serviço será realizado 2 vezes por semana a partir de 15 fevereiro até 15 março de 2021, nas localidades a seguir.

MERCADO PUBLICO MUNICIPAL

PRAÇA GALDÊNCIO TORQUATO

CASA LOTÉERICA

BRADESCO

CORREIOS

DA CALÇADA DE JULIAN ATÉ O FORUM INDO PELA CALÇADA DA FARMÁCIA DE ZE ABRANTES DO

GINÁSIO PEDRO DE ANJO ATÉ A PADARIA DE UILTON COSTA

NA REGIÃO DA TAIOBA



EM FRENTE A PREFEITURA  
BAR DE CHICO ISRAEL  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
PRAÇA ZEL  
EM FRENTE AO CEMITÉRIO  
PROXIMA AO HOSPITAL MUNICIPAL  
RUA MAE REGINA  
AVENIDA SENHORA SANTANA DO ROTARY ATE O CENTRO  
COMUNIDADE ARARAS  
VILA SÃO BERNARDO  
COMUNIDADE PITOMBEIRA  
COMUNIDADE LAGOA DE PEDRA  
COMUNIDADE LAGOA DO MATO  
LAGOA DO MATO (NAS PROXIMIDADES DO POSTINHO)  
BAIRRO SOL NASCENTE (RUA DA IGREJA E RUA DE FELIPA)  
PLACA DO POSTO RODRIGÃO ATÉ A BORRACHARIA PRÓXIMO AO POSTO FISCAL

#### **Observações**

- Utilizaremos o sanitizante COMBACTER (princípio ativo, quaternário de amônio) numa dosagem de 10ml para cada 10 litros nas áreas internas e 20ml para cada 10 litros das áreas externas (praças calçadas entre outros).
- Nos ambientes fechados recomenda-se a reentrada de pessoas após 3 horas da aplicação de produto.
- Produto usado COMACTER lotes nº 139. Data de fabricação 07/04/2020 validade 07/04/2022.

O contrato desta mesma proposta terá validade de assinatura por um ano (Doze meses) com seu respectivo valor declarado logo abaixo.

**Valor total dos serviços R\$ 32.000.00.**

#### **PERIODICIDADE DA ASSISTÊNCIA**

Garantia do serviço: 90 dias

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

Após a realização do serviço.

#### **DADOS BANCÁRIOS**

**BANCO DO BRASIL**  
**AG. 8082-9**  
**C.C. 26862-3**  
**AGS SAÚDE AMBIENTAL**

#### **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O Prazo de conclusão dos serviços: 05 cinco dias úteis

#### **VALIDADE DA PROPOSTA**

30 dias.



AGS SAÚDE AMBIENTAL

  
Edilson Fabian Ferreira Diretor



Pau dos Ferros/RN, 11 de fevereiro de 2021

### **PROPOSTA FINANCEIRA DE SERVIÇO**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS GOMES**

**CNPJ:** 12.268.029/0001-38

Rua Prefeito Francisco Fontes 134, Centro

Município: Luís Gomes, RN

#### **Ao Prezado Senhor.**

A **DEDETIZADORA IDEAL** dispõe de serviços de dedetização, desratização, descupinização, higienização e sanitização.

Para cada tipo de praga a ser controlada ou exterminada, deverá ser aplicada uma técnica específica. O procedimento se inicia por uma minuciosa inspeção em toda a área a ser tratada feita por um responsável técnico. Procuramos não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como detectar a espécie, sua origem e motivo pelo qual está presente. Então adequamos o melhor sistema a ser utilizado que poderá ser desde uma aplicação até a formalização de um contrato de monitoramento.

Desenvolvemos estratégias de controle de pragas, insetos e roedores que atacam edificações, garantindo uma metodologia específica e eficaz, devido a uma ampla opção de produtos destinados ao controle destas pragas, que permitem a escalação da melhor forma de combate.

Graças a nossa seriedade, responsabilidade e acima de tudo competência e experiência nossa empresa possui uma equipe qualificada e capacitada na aplicação de produtos especializados no controle de pragas urbanas e preparados para oferecer um serviço de qualidade e eficiência. Nosso Especialista em Manejo integrado de Pragas em Clinicas, Hospitais e na Cadeia Farmacêutica além de ser especializado em Formação de Operadores em Controle de Vetores e Pragas Urbanas, junto com nosso licenciado em química são nossos responsáveis técnicos rigorosos na vistoria do local e na seleção dos produtos mais adequados a serem utilizados, visando sempre evitar e minimizar os impactos ambientais previstos. Nossa empresa encontra-se licenciada pelos órgãos competente CRQ, SUVISA e IDEMA.

O Controle de Pragas pode ser implementado em condomínios, empresas do setor de alimentos, comércio, indústrias e todos os demais tipos de edificações

### **DOS SERVIÇOS**

Serviço de sanitização e higienização específico na ajuda ao combate ao COVID-19 a ser realizado em caráter de urgência. O serviço será realizado 2 vezes por semana a partir de 15 fevereiro até 15 março de 2021, nas localidades a seguir.

MERCADO PUBLICO MUNICIPAL  
PRAÇA GALDÊNIO TORQUATO  
CASA LOTÉRICA

BRADESCO

CORREIOS

DA CALÇADA DE JULIAN ATÉ O FORUM INDO PELA CALCADA DA FARMÁCIA DE ZE ABRANTES

#### **DEDETIZADORA IDEAL.**

Av: Rua São Francisco, 143, CEP: 59900-000, Centro – PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 23.614.574/0001-55 -Telefone: (84) 8778.6707 / 9658.3600 / 8146.5719.



DO GINÁSIO PEDRO DE ANJO ATÉ A PADARIA DE UILTON COSTA  
NA REGIÃO DA TAIOBA  
EM FRENTE A PREFEITURA  
BAR DE CHICO ISRAEL  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
PRAÇA ZEL  
EM FRENTE AO CEMITÉRIO  
PROXIMA AO HOSPITAL MUNICIPAL  
RUA MAE REGINA  
AVENIDA SENHORA SANTANA DO ROTARY ATE O CENTRO  
COMUNIDADE ARARAS  
VILA SÃO BERNARDO  
COMUNIDADE PITOMBEIRA  
COMUNIDADE LAGOA DE PEDRA  
COMUNIDADE LAGOA DO MATO  
SÍTIO LAGOA DE PEDRAS (NAS PROXIMIDADES DO POSTINHO)  
LAGOA DO MATO (NAS PROXIMIDADES DO POSTINHO)  
PITOMBEIRA (RUAS EM TORNO DA PRAÇA)  
BAIRRO SOL NASCENTE (RUA DA IGREJA E RUA DE FELIPA)  
PLACA DO POSTO RODRIGÃO ATÉ A BORRACHARIA PRÓXIMO AO POSTO FISCAL

#### Observações

- Utilizaremos o sanitizante COMBACTER (princípio ativo, quaternário de amônio) numa dosagem de 10ml para cada 10 litros nas áreas internas e 20ml para cada 10 litros das áreas externas (praças calçadas entre outros).
- Nos ambientes fechados recomenda-se a reentrada de pessoas após 3 horas da aplicação de produto.
- Produto usado COMACTER lotes nº 139. Data de fabricação 07/04/2020 validade 07/04/2022.

O contrato desta mesma proposta terá validade de assinatura por um ano (Doze meses) com seu respectivo valor declarado logo abaixo.

#### DO VALOR

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 28.000,00</b> (vinte e oito mil reais) |
|--------------------|---|

O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como produtos específicos autorizados pelo Ministério da Saúde, EPI'S e todos os impostos incidentes sobre o serviço.

#### FORMA DE PAGAMENTO

De acordo com nota de empenho.

#### DADOS BANCÁRIOS A SER DEPOSITADO

|                       |                        |
|-----------------------|------------------------|
| <b>Banco</b>          | BANCO DE BRASIL        |
| <b>Agência</b>        | 1109-6                 |
| <b>Conta Corrente</b> | 40.375-X               |
| <b>Beneficiário</b>   | F.J DE SENA ARAÚJO ME. |

#### **DEDETETIZADORA IDEAL.**

Av: Rua São Francisco, 143, CEP: 59900-000, Centro – PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 23.614.574/0001-55 -Telefone: (84) 8778.6707 / 9658.3600 / 8146.5719.



## PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de conclusão dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço.

## CONDIÇÕES GERAIS

- A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.
- Será fornecido Certificado de acordo com a COVISA.
- Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório mencionado.

Atenciosamente:



Francisco Joatan de Sena Araujo

### **DEDETETIZADORA IDEAL.**

Av: Rua São Francisco, 143, CEP: 59900-000, Centro – PAU DOS FERROS/RN  
CNPJ: 23.614.574/0001-55 -Telefone: (84) 8778.6707 / 9658.3600 / 8146.5719.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao  
Exmo.  
Sr. Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

### **PESQUISA MERCADOLÓGICA**

DESTINADA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ESPECIFICO NA AJUDA AO COMBATE AO COVID -19, O SERVIÇO SERA REALIZADO 02 VEZES POR SEMANA, ENTRE OS DIAS 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2021.

#### **DO OBJETO**

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

#### **DA PESQUISA DE MERCADO**

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.



2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de fevereiro de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS   | UND | QDE | V. UNITARIO | V. TOTAL  |
|-------------------------|---|-----|-----|-------------|-----------|
| 0001                    | Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, em diversos locais do município de Luís Gomes/RN. | und | 01  | 28.000,00   | 28.000,00 |
| <b>TOTAL GERAL.....</b> |   |     |     |             | 28.000,00 |

**DO VALOR**

3. O valor total da presente contratação é equivalente a **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**.

**DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços e imediato, após a emissão da Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir de 30 (trinta) dias, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Compra.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.



4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

### **DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA**

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.



5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 fevereiro de 2021.

  
Michael Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Saúde



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS GOMES/RN.

**ASSUNTO:** APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da Secretaria de Administração deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

### DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Saúde de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN  
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br>



## SECRETARIA DE FINANÇAS

### DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;  
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência  
O Senhor Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - 1. Exercício de 2021, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

  
Maria de Fatima Alexandre da Silva

Secretária

SECRETARIA DE FINANÇAS



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II**

**Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.**

**OBJETO:** Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

  
Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício de 2021, 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

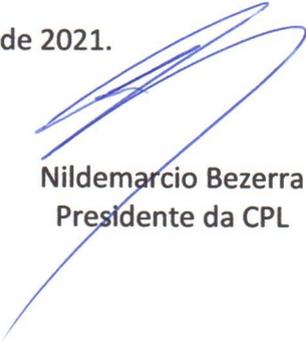
## TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**Objeto:** Constitui objeto da presente contratação: A Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 021101/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 11 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080202/2021**

**Objeto:** Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

#### **I - DO RECEBIMENTO**

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

#### **II - PROTOCOLO**

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 021101/2021.

#### **III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luis Gomes - RN, 11 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte -  
JUCERN

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

|   |  |  |  |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE<br>XXX  |  | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)   |  |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)<br>FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAUJO   |  |  |  |
| NACIONALIDADE<br>BRASILEIRA   |  | ESTADO CIVIL<br>Solteiro   |  |
| SEXO<br>Masculino   |  | REGIME DE BENS (se casado)   |  |
| FILHO DE (pai)<br>JUAREZ ALEXANDRE ARAUJO   |  | (mãe)<br>MARIA MADALENA SENA ARAUJO  |  |
| NASCIDO EM (data de nascimento)<br>11/12/1966   |  | IDENTIDADE (número)<br>795709  |  |
| Órgão emissor<br>SESPDS   |  | UF<br>RJ   |  |
| CPF (número)<br>51334305404   |  | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)   |  |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)<br>RUA QUINTINO BOCAIUVA   |  | NÚMERO<br>364  |  |
| COMPLEMENTO   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |  |
| CEP<br>59900-000  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>007233 - Pau dos Ferros  |  |
| MUNICÍPIO<br>Pau dos Ferros   |  | UF<br>RN   |  |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:                          |  |  |  |
| CÓDIGO DO ATO<br>080  |  | DESCRIÇÃO DO ATO<br>INSCRIÇÃO  |  |
| CÓDIGO DO EVENTO<br>XXX   |  | DESCRIÇÃO DO EVENTO<br>XXX   |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>F J DE SENA ARAUJO  |  |  |  |
| LOGRADOURO (rua, av, etc)<br>RUA SAO FRANCISCO  |  | NÚMERO<br>143  |  |
| COMPLEMENTO   |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO  |  |
| CEP<br>59900-000  |  | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)<br>007233 - Pau dos Ferros  |  |
| MUNICÍPIO<br>Pau dos Ferros   |  | UF<br>RN   |  |
| PAIS<br>BRASIL  |  | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)<br>JMRJ1958@GMAIL.COM  |  |
| VALOR DO CAPITAL - R\$<br>30.000,00   |  | VALOR DO CAPITAL - (por extenso)<br>trinta mil reais   |  |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)<br>Atividade Principal<br>8122200<br>Atividade Secundária<br>8129000, 3811400, 4923002, 7711000, 8599604, 8130300, 0142300, 0122900, 8011101, 4789005, 3702900, 7732202 |  | Descrição do Objeto<br>IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES PAISAGISTICAS PRODUÇÃO DE MUDAS E FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL CERTIFICADAS FLORICULTURA ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS DESENVOLVIMENTO DE ESGOTO ALUGUEL DE ANDAIMES. |  |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES<br>27/10/2015   |  | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  |  |
| TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR  |  | UF   |  |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)<br>* F. J. DE SENA ARAUJO  |  | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL<br><input type="checkbox"/> 1: SIM<br><input checked="" type="checkbox"/> 3: NÃO  |  |
| DATA ASSINATURA<br>27/10/2015   |  | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO<br>* Francisco Juathan de Sena Araujo   |  |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL   |  |  |  |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE  |  | AUTENTICAÇÃO   |  |
| / /   |  | <br>RN1150000220810  |  |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim RN



JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2015 14:43 SOB Nº 24101359730.  
PROTOCOLO: 150293461 DE 03/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
RN150293461. NIRE: 24101359730.  
F J DE SENA ARAUJO

Clécimar Oliveira Maia  
SECRETÁRIA GERAL

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  |   |  |                                |
|---|---|--|--------------------------------|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA  |   |  |                                |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>23.614.574/0001-55<br>MATRIZ   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>06/11/2015 |
| NOME EMPRESARIAL<br>F J DE SENA ARAUJO  |   |  |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>DEDETIZADORA IDEAL  |   |  | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas   |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais<br>01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas<br>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor<br>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada<br>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes |   |  |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)  |   |  |                                |
| LOGRADOURO<br>R SAO FRANCISCO   | NUMERO<br>143                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |                                |
| CEP<br>59.900-000   | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICIPIO<br>PAU DOS FERROS                | UF<br>RN                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JMRJ1958@GMAIL.COM   |   | TELEFONE<br>(84) 3351-2753/ (84) 9952-9494 |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/11/2015   |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |  |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 19:23:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**  
**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO**



**ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

|   |  |  |
|---|--|--|
| <b>Validade:</b><br><b>31/12/2021</b>       | <b>Concedido a:</b><br>F J DE SENA ARAUJO  |  |
| <b>Nome Fantasia:</b><br>DEDETIZADORA IDEAL |  |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>23.614.574/0001-55      | <b>Endereço / Logradouro:</b><br>RUA SAO FRANCISCO, 143, CENTRO<br>59900-000 PAU DOS FERROS/RN |  |
| <b>Inscrição Municipal:</b><br>032.352-7    |  |  |
| <b>Início da atividade:</b><br>11/2015      | <b>Quantidade / Área da TLF:</b><br>100  | <b>Competência:</b><br><b>2021</b>               |
| <b>Regime - ISS:</b><br>3 - HOMOLOGADO      | <b>Regime - TLF:</b><br>1 - NORMAL   | <b>Regime - PUBLICIDADE:</b><br>4 - NAO INCIDE   |
| <b>Regime - MÁQUINAS:</b><br>4 - NAO INCIDE |  | <b>Regime - VIG.SANITÁRIA:</b><br>2 - NAO INCIDE |

**ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**

N8122-2/000 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):**

A0122-9/000 - CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS  
A0142-3/000 - PRODUCAO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGACAO VEGETAL, CERTIFICADAS  
E3702-9/000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES  
E3811-4/000 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS  
G4789-0/005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS  
H4923-0/002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA  
N7711-0/000 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR  
N8011-1/001 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA  
N8129-0/000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**OBSERVAÇÕES:**

|  |
|--|
|  |
|--|

|   |  |
|---|--|
| <b>Emitido em:</b><br>10 DE FEVEREIRO DE 2021 | <b>CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==&gt;</b><br>KXWK78028 |
|---|--|



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP  
COORDENADORIA DE PROMOÇÃO À SAÚDE - CPS  
SUBCOORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SUVISA



## ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1985

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária – SUVISA, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização funcional da empresa F J DE SENA ARAÚJO-ME (DEDETIZADORA IDEAL) Proc. nº 0260/2020-16 com sede na Rua/Av.: SÃO FRANCISCO, 143 - Bairro: CENTRO no município de PAU DOS FERROS /RN, tendo a(s) atividade(s) de DEDETIZADORA sob responsabilidade técnica de SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, CR:Q nº 15.1.000648 e como representante(s) legal(is) FRANCISCO JUATHAN DE SENA ARAÚJO concede Alvará de Licença Sanitária para o período de 09/12/2020 À 09/12/2021.

Natal(RN), 09 de Dezembro de 2020.

**KELLY CRISTINA M. DE A. RODRIGUES**  
**Subcoordenadora da Vigilância Sanitária /RN**  
**em Substituição Legal**

Subcoordenadora de Vigilância  
Sanitária em Substituição Legal

SUVISA/CPS/SESAP-RN

**Esta LICENÇA é válida pelo prazo de 1 ANO, devendo sua renovação ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes da data do vencimento.**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F J DE SENA ARAUJO**  
**CNPJ: 23.614.574/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:46:44 do dia 10/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/08/2021.

Código de controle da certidão: **A14C.7C17.82FD.E353**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.614.574/0001-55  
**Razão Social:** F J DE SENA ARAUJO ME  
**Endereço:** R SAO FRANCISCO 143 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/02/2021 a 07/03/2021

**Certificação Número:** 2021020603040839892160

Informação obtida em 10/02/2021 08:25:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F J DE SENA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.614.574/0001-55

Certidão n°: 5389947/2021

Expedição: 10/02/2021, às 08:33:42

Validade: 08/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F J DE SENA ARAUJO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.614.574/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6793887**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **F J DE SENA ARAUJO**  
CNPJ: **23.614.574/0001-55** Inscrição Estadual: **20.439.743-0**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **10/02/2021** às **11:37:47** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.250.216**.

Validade até **10/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros  
Secretaria de Tributação



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

**Número 013.427**

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, **NÃO CONSTAM** pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: F J DE SENA ARAUJO  
C.N.P.J.: 23.614.574/0001-55

Inscrição Mercantil: 032.352-7

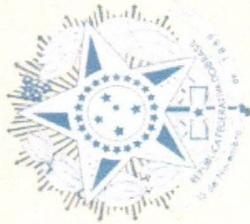
Válida até o dia 12/03/2021.

Emitida no dia 10/02/2021

Código de Validação: LSJF31025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA XV REGIÃO  
JURISDIÇÃO Rio Grande do Norte

**CERTIFICADO DE REGISTRO**

Nº 15.81.00717

CERTIFICAMOS que a Firma **F J DE SENA ARAUJO ME**

sediada a **Pau dos Ferros**

**Rua São Francisco, 143, Centro**

**CIDADE / MUNICÍPIO**

**ESTADO RN** com estabelecimento de **Códigos 81.22-2-00** situada a **O mesmo**

explorando o ramo de **Imunização e controle de pragas urbanas**

com atividade química em **O mesmo**

está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de Junho de 1956

Natal, 12 de março de 20 19

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
SECRETÁRIO

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO

POR SI SÓ PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE C.R.Q.

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Luis Gomes/RN, 11/08/21

Membro do CPL



## RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

**Nº 2020-149823/TEC/RLO-0280**

**Data de Validade: 14/07/2026**

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei complementar Estadual - LCE nº. 272, de março de 2004 e suas posteriores alterações, Legislação Federal e ainda consubstanciado no Parecer Técnico constante nos autos, expede este **Ato Administrativo** ao Empreendedor infraidentificado, sob as condições abaixo relacionadas, cujo descumprimento implicará falta de natureza grave, acarretando a suspensão automática da presente licença. Esta licença renova a licença do processo Nº 2016-097873/LO-0065

### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Nome do Empreendedor              | F J DE SENA ARAUJO - ME  |
| CPF/CNPJ                          | 23.614.574/0001-55   |
| I.E.:                             | 20.439.743-0   |
| Proprietário do Empreendimento:   |  |
| Endereço do Empreendedor:         | Rua São Francisco, nº 143, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.  |
| Endereço do Empreendimento:       | Rua São Francisco, nº 143, Bairro São Judas Tadeu, Pau dos Ferros/RN.  |
| Caracterização do Empreendimento: | <b>Empresa com atividade em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas</b> , instalada e operando em um prédio de <b>49,94 m²</b> . O empreendimento está localizado nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M) Datum SIRGAS 2000: 587.511,00 mE; 9.324.279,50 mN. |

### CONDICIONANTES

1. O IDEMA aprova através deste ato administrativo, a viabilidade ambiental solicitada pelo empreendedor, cuja veracidade das informações apresentadas, os estudos, projetos e demais documentos subscritos por esses, são de sua total responsabilidade, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. Em caso de constatação de dados falsos, enganosos ou capazes de indução ao erro, esta Licença fica automaticamente anulada;
2. O empreendedor fica ciente de que a presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, cuja operação e recomendações do IDEMA devem ser cumpridas rigorosamente, devendo qualquer alteração ser comunicada para prévia análise deste Instituto. Esta Licença não dispensa ou substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, porventura exigidos pelas Legislações Federal, Estadual ou Municipal;
3. O empreendedor é responsável pela preservação ambiental, devendo tomar medidas preventivas e de mitigação contra a ocorrência de acidentes/incidentes que possam causar danos, bem como controlar os impactos negativos em razão de sua atividade. Em caso de ocorrência de danos ambientais deverão ser tomadas, imediatamente medidas corretivas, e ainda, comunicar ao IDEMA;
4. O empreendedor deve abster-se de lançar esgoto sanitário e qualquer tipo de efluente líquido no solo, a menos que sejam submetidos a tratamento mediante projeto aprovado por este Órgão;
5. O empreendedor só deve proceder à limpeza das fossas sépticas através de empresas limpa-fossas devidamente licenciadas pelo Órgão ambiental competente e deverá fazer constar na tampa das mesmas,

Ass. digitalmente por: Itan Cunha de Medeiros / Coordenador de Meio Ambiente - data e hora: 08/07/2020 10:57:55

Ass. digitalmente por: Werner Farkatt Tabosa / Diretor Técnico - data e hora: 09/07/2020 15:05:04

Ass. digitalmente por: Leonlene de Sousa Aguiar / Diretor Geral - data e hora: 10/07/2020 17:40:26

Recebimento eletrônico pelo **COMUNIC@** em: 14/07/2020-11:15:32

Consulte essa licença em: <http://sistemas.idema.rn.gov.br/validador.php>, informando o código:8FYC-3



Ceteja Granulosa

informações, tais como: data de instalação, volume e período entre limpezas;

6. O empreendedor deve realizar a tríplice lavagem das embalagens de pesticidas utilizadas de acordo com a Lei Federal 9.974 de 06 de junho de 2000;
7. O empreendedor fica ciente da responsabilidade de manter o Alvará Sanitário emitido pela SUVISA, /RN sempre atualizado e disponível no estabelecimento para fins de comprovação da fiscalização;
8. O empreendedor é responsável em adotar medidas preventivas de combate a princípio de incêndios em conformidade com a legislação PERTINENTE e as normas técnicas aplicáveis, devendo manter o AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro VÁLIDO, no estabelecimento, em local visível, para fins de fiscalização, tendo ciência que é competência dessa instituição: as vistorias, inspeções nas instalações do empreendimento e nos demais equipamentos referentes a combate a incêndio e sua aprovação;
9. O empreendedor fica ciente que deverá destinar as embalagens secundárias e demais resíduos sólidos provenientes da operação da atividade para local adequado do ponto de vista ambiental;
10. O empreendedor fica ciente que deverá manter cumpridas as prerrogativas da NR 31, item 31.8.17, alínea "a" a "f", no que tange o armazenamento dos agrotóxicos, adjuvantes e afins;
11. O empreendedor deverá devolver para o fabricante as embalagens que contenham restos de produtos, produtos em desuso, ou impróprio para comercialização e utilização, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 7.802, de 7 de julho de 1989, e no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002;
12. O empreendedor deve publicar a concessão desta Licença no Diário Oficial do Estado e em periódico de grande circulação, devendo encaminhar cópia comprobatória a este Instituto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento desta Licença;
13. O empreendedor deve no prazo de 90 (noventa) dias, colocar a placa indicativa do empreendimento licenciado, conforme modelo disponível no site [www.idema.rn.gov.br/](http://www.idema.rn.gov.br/), acessando o menu "Licenciamento", opção "Documentação Exigida", item nº 16 "Publicação de Licença Ambiental em Placa (1), A demonstração do cumprimento desta condicionante deve ser feita ao IDEMA através de registro fotográfico;
14. O empreendedor deverá comunicar ao Órgão ambiental a suspensão ou o encerramento da atividade acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente; se for o caso, informar a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas, em atendimento ao Art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de Março de 2004;
15. A presente licença tem validade de 06 (seis) anos a partir da data da ciência do interessado, cuja renovação, que permita a continuidade da operação do empreendimento, deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

Natal(RN), 14/07/2020

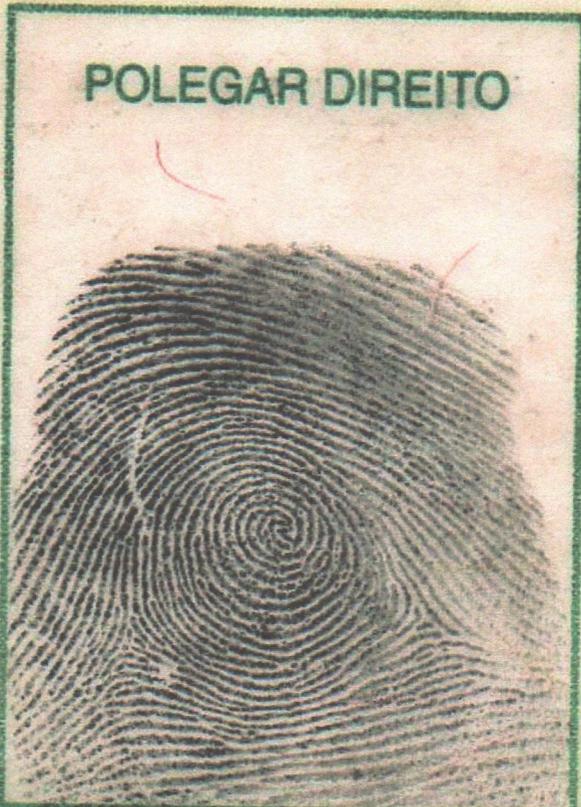
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Francisco de Assis Aragão*

ASSINATURA DO TITULAR

CONFERE COM O ORIGINAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES-RN  
Fls. 43  
VISTO

Membro do CPL





Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002  
[www.doutorseveriano.rn.gov.br](http://www.doutorseveriano.rn.gov.br) – e-mail: [licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br](mailto:licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br)



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**  
**CNPJ: 08.355.489/0001-26**  
**RUA: PADRE TERTULIANO, 21 – CENTRO.**

**ATESTAMOS**, para os devidos fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução e capacidade, que a empresa F J DE SENA ARAUJO-ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.614.574/0001-55 com sede na R: São Francisco, 143, 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN. Forneceu a esta Prefeitura serviço de dedetização, conforme especifica o CONTRATO N° 2019.0372

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não existindo em nossos registros, fatos de reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços e quanto à liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Doutor Severiano/RN, 30 de janeiro de 2020.

Vércia Lopes Morais  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria

**CONFERE COM O ORIGINAL**

Luis Gomes/RN, 11 / 02 / 21

Membro da CPL



## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN, ART. 10, VI, B, 7.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

#### JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação justifica-se pela necessidade de se continuar o combate ao Covid 19. Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **DESPACHO DO PREFEITO**

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Victor de Brito Netto

MD. Procurador

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

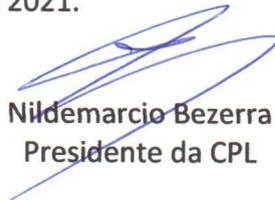
É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

### PARECER JURÍDICO PRÉVIO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021101/2021**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 16, VI, B, 7.

**EMENTA:** Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.



Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a



satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.



Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 4, da Lei 13.979 /2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a presença das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 12 de fevereiro de 2021.

  
Paulo Victor de Brito Netto  
Procurador Geral  
OAB RN 1398A



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Art. 4, da Lei 13.979 /2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)



Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), correspondente à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE – SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



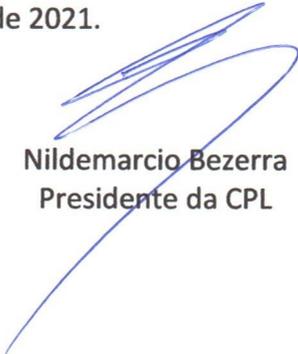
# COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 021101/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 080202/2021 de Dispensa de Licitação Nº 021101/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020e suas alterações posteriores, visando à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)**, para a empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL



## **GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021101/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL** R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 12 de fevereiro de 2021.

  
Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

# JORNAL OFICIAL



## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.534 • Quarta-feira • 03 de março de 2021

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| PODER EXECUTIVO .....   | 1  |
| GABINETE DO PREFEITO .....                                      | 1  |
| PORTARIA Nº 082/2021 .....                                      | 1  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....                          | 1  |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022501/2021 .....           | 1  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....                          | 2  |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021101/2021 .....           | 2  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....                          | 2  |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011403/2021 .....           | 2  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....                          | 2  |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030301/2021 .....           | 2  |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA .....                          | 3  |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020302/2021 .....           | 3  |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....                          | 3  |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                             | 3  |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2602001/2021 .....              | 3  |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                             | 4  |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                             | 4  |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.21.045.01 ..... | 4  |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.045.003 .....        | 4  |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                             | 5  |
| EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO .....                             | 5  |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....                          | 5  |
| EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0102001/2020 .....              | 5  |
| PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....                                      | SM |
| EXPEDIENTE .....  | 6  |

SM- Sem publicação para esta edição.

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 082/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes/RN, usando das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 35, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Luís Gomes, Lei 52/99, que aduz sobre a exoneração de cargo efetivo a pedido do servidor por motivo de Aposentadoria;

CONSIDERANDO a concessão de Aposentadoria por idade efetivada pelo INSS;

CONSIDERANDO ainda o pedido de exoneração da servidora.

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir desta data, a servidora MARIA ORLETE NUNES, mat. 200871-5, portador do CPF nº 199.297.904-97 e RG nº 429.966- SSP/RN do cargo, efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]  
"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), correspondente à Contratação de empresa para a realização de Consulta de Neurologia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à RODRIGUES & BOMFIM LTDA, com sede na Rua Antístenes Diógenes n.º 49, Bairro Centro, Luís Gomes/RN, inscrita no CNPJ n.º 20.495.725/0001-05, com o valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008. 10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 022501/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa RODRIGUES & BOMFIM LTDA, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº 699, Bairro Alto do Açude, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ n.º 20.495.725/0001-05, referente a Contratação de empresa para a realização de Consulta de Neurologia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o

Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 26 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Art. 4, da Lei 13.979 /2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), correspondente à Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID - 19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 021101/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 12 de fevereiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela

Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Art. 4, da Lei 13.979 /2020, como segue:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), correspondente à Contratação de Bombeiros Civis, para auxiliarem no monitoramento e suporte durante as fiscalizações nos restaurantes e bares do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 25.934.897/0001-51, com sede na SIT Jacu, nº 05, Zona Rural, Francisco Dantas/RN, com o valor total de R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais). De acordo com a dotação orçamentária - 1. Exercício de 2021, Atividade: 2009.10.301.1008.1.224 ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID19, 2009.10.301.1008.2.172 MANUTEN ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A COVID19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídico, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020. Luís Gomes – RN, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 011403/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 25.934.897/0001-51, com sede na SIT Jacu, nº 05, Zona Rural, Francisco Dantas/RN, referente a Contratação de Bombeiros Civis, para auxiliarem no monitoramento e suporte durante as fiscalizações nos restaurantes e bares do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação. Luís Gomes - RN, 15 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva  
Prefeito

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

CNPJ nº 20.495.725/0001-05

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para a realização de Consulta de Neurologia, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2021, 2008.10.301.1008.2.26 MANUT. ATIVIDADE- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ FUS, 2008.10.301.1008.2.24 MANUT. ATIVIDADE - SEMSA, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica, - consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Local e Data: Luís Gomes, 26 de fevereiro de 2021.

#### ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

Alécio Umbuzeiro Bomfim - CONTRATADO

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Realização do Serviço de Sanitização e Higienização específico na ajuda ao combate ao COVID -19, o serviço será realizado 02 vezes por semana, entre os dias 15 de fevereiro e 15 de março de 2021, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** F J DE SENA ARAUJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.614.574/0001-55, com sede na Rua São Francisco nº 143, Centro, Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 12 de fevereiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

#### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de Bombeiros Civis, para auxiliarem no monitoramento e suporte durante as fiscalizações nos restaurantes e bares do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS CIVIS DO ALTO OESTE E MEDIO OESTE RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 25.934.897/0001-51, com sede na SIT Jacu, nº 05, Zona Rural, Francisco Dantas/RN.

**VALOR TOTAL R\$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 c/c Art. 4 da Lei 13.979/2020 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Portaria 1.857/2020

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 15 de janeiro de 2021.

Nildemarcio Bezerra  
Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2019.10.21.045.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045

**ÓRGÃO REGULADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

**FORNECEDORA Nº 01:** ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2019.10.21.045, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**LICITANTE:** 01 - ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

**CNPJ:** 24.954.292/0001-60 **E-MAIL:** novogaspauferrense@gmail.com

**TELEF:** Nº 84.3351-3621

**ENDEREÇO:** RUA MANOEL ALEXANDRE, Nº 521, PRINCESINHA DO

**OESTE, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.940-000**

**REPRESENTANTE:** GONÇALO SAMPAIO DO REGO NETO **CP**

**Nº 054.453.384-44**

**ITENS:** 0001 (UM ÚNICO ITEM EM DISPUTA).

**VALOR TOTAL R\$: 93.600,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).**

**DO VALOR DA ATA R\$: 93.600,00 (Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais), para todos os itens em disputa.**

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de março de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA - 02 de março de 2020.**

**ASSINANTES:**

Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
Alrberto de Souza Maia - FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2019.10.21.045.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.045

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

**CONTRATADA:** ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de gás liquefeito de petróleo - GLP, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2019.10.21.045, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.02.04.122.2003.2004 - MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.08 MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 001.000000; 02.05.12.361.1002.1021 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE - 111.000000; 02.05.12.361.1002.2010 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 111.000000; 02.05.12.361.2003.2011 - MANUT. ATIVIDADE SEMEC/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO - DIVERSOS - FONTE Nº 001.000000; 02.05.12.365.1002.2012 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.08 - MATERIAL DE

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES | <b>NÚMERO DO RECIBO:</b><br>279601 |
| PROCESSO DE DESPESA: 080202 / 2021                  |                                    |
| PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação     |                                    |

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 021101/2021  
Data da Expedição do Termo: 12/02/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 12/02/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 28000,00  
Objeto: REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO ESPECIFICO NA AJUDA AO COMBATE AO COVID -19, O SERVIÇO SERÁ REALIZADO 02 VEZES POR SEMANA, ENTRE OS DIAS 15 DE FEVEREIRO E 15 DE MARÇO DE 2021, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA  
CPF: 76168883487

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 021101-2021 SANITIZAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 3553AAB60D7B4F489817EDE7FE291EF0

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:279601  
Data e hora do Envio: 10/03/2021 12:26:00  
Data e hora da criação deste Documento: 27/10/2021 15:16:22